



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 101/2019.

Altere-se o Art. 29 do Projeto de Lei nº 101/2019 passando a ter a seguinte redação:

“Art. 29. Cada recinto de exposição deve possuir informações relativas ao canil ou gatil de origem, afixadas em local de fácil visualização, através de cópia do alvará sanitário, que deverá conter, minimamente, a razão social, CPF ou CNPJ correspondente, bem como o endereço do estabelecimento de origem do animal e a atividade licenciada.” (NR)

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 12 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda com o objetivo permitir que a comprovação de procedência se de também pela nota fiscal de entrada que pode ser cadastrada com o CPF do proprietário de origem e demais dados, garantindo o acesso a procedência do filhote.

Claudemir de Araújo
Vereador do PTB